



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais para UBS.

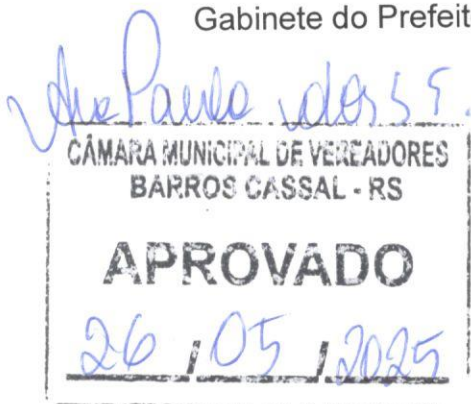
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) auxiliar de serviços gerais, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 14 de maio de 2025.




JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 051, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01(um), auxiliar de serviços gerais atendendo a necessidade de excepcional interesse público. O servidor atuará junto a Unidade Básica de Saúde garantindo um ambiente seguro e adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários dos serviços prestados. Considerando que o contrato ativo irá expirar em 30/05/2025 impactando diretamente na qualidade dos serviços e no cumprimento dos protocolos de higiene estabelecidos pelas normativas vigentes.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta.

Município de Barros Cassal-RS, 14 de maio de 2025

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.